248

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL2026081701

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 43.852,16 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PLATAFORMA:

11 de novembro de 2026, até as 23:59h.

DATA DA SESSÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12 de novembro de 2026, as 09:30h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

249

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Dispensa de Licitação nº DL2026081701

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, torna público que por meio do(a) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e demais normas aplicáveis.

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

02 – RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES:

2.1. Os itens, juntamente com suas especificações técnicas, quantitativos e exigências, constam pormenorizados no **Anexo I – Termo de Referência**, documento integrante deste Aviso de Contratação.

03 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

04 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensas, da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia.

4.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do órgão.

4.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de um cadastro prévio. O cadastro será obrigatório somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.

4.1.3. Para cadastrar sua proposta na dispensa o fornecedor deverá possuir um Cadastro Simples junto a Plataforma Licita Mais Brasil. O Cadastro Simples é feito

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

diretamente no site da Plataforma sem a cobrança da taxa de ressarcimento do fornecedor.

4.1.4. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Caucaia, promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. *Para o serviço desta Contratação Direta, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.2.2. A exclusividade ora estabelecida fundamenta-se na promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e na ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme diretrizes do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. Poderão participar deste procedimento os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação. A compatibilidade será verificada por meio do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), ressalvando-se que a eventual ausência de código **CNAE** específico ou a falta de detalhamento minucioso de subatividades no objeto social **não constituem motivo para inabilitação**, desde que a **aptidão técnica** para a execução seja devidamente demonstrada por meio de atestados e demais documentos de qualificação, em observância aos princípios da competitividade e do **formalismo moderado**.

4.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

4.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

PREFEITURA DE CAUCAIA
251
Fls
Rubrica

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.4.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.4.5. Sociedades cooperativas.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

PREFEITURA DE CAUCAIA
252
Rubrica

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

5.2. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar o download do Arquivo Modelo de Proposta, e download do Arquivo documentos de habilitação exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa da Plataforma Licita Mais Brasil., o arquivo de proposta deverá ser preenchido e assinado, conforme instruções contidas no próprio arquivo.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.*

5.3. O licitante também deverá preencher nos campos específicos da Plataforma os valores da sua proposta de preços.

5.4. O arquivo de proposta, preenchido e assinado deverá ser encaminhado através do botão **"Anexar Arquivo de Proposta Assinado"** disponível na tela de detalhamento do processo.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação, ainda que não explicitamente discriminadas, não sendo admitidos pleitos de acréscimo em decorrência de custos não considerados na proposta, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5.6.1. Os preços ofertados na proposta são de exclusiva responsabilidade do licitante/fornecedor, não lhe sendo lícito pleitear, posteriormente à sua apresentação, qualquer alteração de valores sob a alegação de erro, omissão, falha de cálculo ou qualquer outro pretexto, segundo o qual a desconformidade do preço ofertado é ônus do licitante, cabendo-lhe arcar com as consequências decorrentes de eventual equívoco na formulação da proposta. Ressalvam-se, tão somente, os casos de erro material irrelevante, assim reconhecido pela Administração, que não implique majoração do valor global proposto, e as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei e no instrumento contratual.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

253

5.8. Independentemente do percentual de tributo considerado no cálculo de sua proposta ou nela contido, no ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre a operação, nos percentuais e conforme as hipóteses estabelecidas pela legislação tributária vigente à data de cada pagamento, não cabendo à qualquer direito a reembolso, compensação ou reequilíbrio em razão de eventual divergência entre o percentual utilizado na formulação do preço ofertado e o percentual efetivamente retido pela Administração, ressalvadas as hipóteses de comprovada alteração de alíquota por força de lei superveniente, quando aplicável o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. A retenção observará a legislação tributária federal, estadual e/ou municipal aplicável ao objeto, sendo de responsabilidade exclusiva da Licitante a correta caracterização fiscal de sua atividade para fins de enquadramento tributário, não se admitindo alegação de erro na composição do preço ofertado como fundamento para modificação da retenção legalmente devida.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, no caso de falha a sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.11. Durante o período de recebimento de propostas o licitante poderá realizar alterações na sua proposta.

6. Caso sejam solicitados, durante essa etapa o licitante deverá anexar outros documentos solicitados através desse aviso, inclusive seus documentos de habilitação.

6.1. **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.2. Encerrado prazo de envio de propostas, dia 11 de novembro de 2026, até as 23:59h, caso a proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1. A negociação ocorrerá diretamente com o licitante, através do **fórum de mensagens** disponibilizado pela Plataforma Licita Mais Brasil, e caso sejam obtidos melhores valores na negociação, o agente de contratação indicará os novos valores negociados diretamente no sistema.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

PREFEITURA DE CAUCAIA
254
Fls.
Rubrica

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da **proposta adequada** ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo de 2(duas) horas**, prorrogável por igual período, quando necessário.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao portal da transparência https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes.

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

PREFEITURA DE CAUCAIA
255
Folha
Rubrica

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências**, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

256

7. HABILITAÇÃO

7.1. Documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos **termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **Termo de Referência** deverão ser encaminhados **concomitantemente** com o arquivo da proposta de preços.

7.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos arquivos **anexados** à Plataforma Licita Mais Brasil e **associados** ao processo exclusivamente durante o período de recebimento de propostas.

7.2.1. É dever do licitante manter atualizados os seus documentos de habilitação previamente inseridos no sistema, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2.2. O descumprimento do dever de atualização poderá implicar a inabilitação do licitante, exceto se o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) mediante consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova.

7.2.3. Em observância aos princípios do **formalismo moderado** e da busca pela proposta mais vantajosa, o agente responsável poderá, mediante despacho fundamentado:

7.2.4. **Sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.2.5. **Realizar diligências** para a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos preexistentes à data de abertura do certame, ou para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.6. **Admitir a inclusão de documento ausente**, desde que este se destine exclusivamente a comprovar condição de habilitação que o licitante **já detinha no momento da apresentação de sua proposta**, conforme entendimento firmado pelo TCU (Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021, ambos do Plenário).

7.2.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos documentos já apresentados para fins de habilitação durante o envio da proposta, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame no **"campo fórum de mensagem"**, observado o prazo estabelecido na convocação.

7.2.8. No que refere ao item 7.2.7, o prazo estipulado para o envio não será inferior a **2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, sob pena de inabilitação, a partir do envio da solicitação.

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

PREFEITURA DE CAUCAIA - CE
257
Rubrica

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na minuta do Termo de contrato.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

PREFEITURA DE CAUCAIA 258

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Contrato, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1. e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 – Centro - CEP: 61.600-135

259

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços, Estudo Técnico Preliminar;
10.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
10.11.3. Anexo III - Modelo de declaração empregador pessca jurídica;
10.11.4. Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte
10.11.5. Anexo V– Minuta de Contrato.

Caucaia/CE, 04 de novembro de 2026.

Ayana Silva Ramos

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental

seplam@caucaia.ce.gov.br (85) 9 9951-4848
Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h Rua Jerônimo Amaral, nº 99 -- Centro - CEP: 61.600-135